PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Súmula: Altera disposições da Lei nº 3.777/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores da Tabela Unificada do SUS.

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 3.777/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** (...)*

I - Nos valores referentes a Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, o Município ficará responsável pelo pagamento integral dos serviços prestados, sendo o valor repassado composto de:
a) o valor integral da tabela SUS;
b) suplementação de 800% (oitocentos por cento) do valor da alínea anterior.

II - Nos valores referentes a Autorização de Internação Hospitalar – AIH, uma vez que há repasse direto do SUS à empresa hospitalar, o Município ficará responsável pelo pagamento somente da suplementação, equivalente a 800% (oitocentos por cento) do valor constante da Tabela SUS."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 14 de abril de 2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 3.777/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores da Tabela Unificada do SUS.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustres Vereadores:

O presente projeto prevê uma correção da suplementação da tabala SUS, com vistas a tornar factível a continuidade da prestação dos serviços de Saúde à População, através do Hospital Anna Fiorillo Menarim.

A alteração se justifica em razão da inércia do Governo Federal, ao longo de vários anos, em não efeuar as devidas correções, obrigando os gestores municipais a tomar medidas extremas, como a presente, para que não se inviabilize o atendimento da população.

Destaca-se que a proposta foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Castro, com homologação da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexos).

Pelo exposto, considerando que a alteração legislativa visa aprimorar os serviços de saúde no Município de Castro, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Renovamos os protestos de elevada estima e mais distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 14 de abril de 2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

OFICIO Nº 176/2023- PGM

Castro, 14 de abril de 2023

Exmo. Sr.
MIGUEL ZAHDI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

Ref.: Projeto de Lei altera suplementação tabela S.U.S. - Regime de Urgência

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos à presença de V.Exª, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, artigos 21, II, c/c 51, XIII, requerer a apreciação do Projeto de Lei, em *caráter de* ***urgência***, cuja súmula segue abaixo transcrita:

> "Altera disposições da Lei nº 3.777/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores da Tabela Unificada do SUS ."

O pedido de urgência se justifica em razão da necessidade de manutenção dos serviços de saúde junto ao Hospital Municipal, que passam por severas dificuldades em razão da estagnação da tabela SUS.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL